



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01 577 844/0001-62

TERMO DE DISPENSA

- 1. Processo Dispensa de Licitação nº 018/2020/CPL;**
- 2. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de Imóvel urbano para funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação: Departamento de Merenda Escolar, durante o exercício fiscal de 2020;**
- 3. Contratada: Atailson Batista de Moraes, portador da cédula de Identidade nº 043948072011-9 SSP/MA e CPF nº 623 763 323 54;**
- 4. Valor mensal R\$ 700,00 (setecentos reais), valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais).**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Procuradoria Geral do Município e nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após autorização da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente Parecer da Procuradoria Geral do Município acostados aos autos, concluímos que o imóvel atende perfeitamente o interesse da locação, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** já que o aludido imóvel, conforme verificado, encontra-se em local de bom acesso, no centro, com rua calçada, pintado, e com preço satisfatório, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante.

Portanto, considerando as informações alhures, bem como toda documentação acosta aos autos, o aludido imóvel se adequa com satisfação ao objeto do contrato.

II - Justificativa do Preço:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01 577 844/0001-62

O preço da contratação no valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais), se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao imóvel pretendido, compreendendo sua localização no centro, com amplo espaço, forrado, com divisórias e pintado.

III - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 28 de janeiro de 2020.

Semaia da Silva Morais
Presidente CPL

Rubens Moura Fernandes
Membro CPL

Edineia da Silva Brito
Membra CPL